



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U Nº 001/2024 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 10/01/2024, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA HL TERRAPLENAGEM LTDA

LOTE Nº 04.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **HL TERRAPLENAGEM EIRELI**, estabelecida no SCIA Quadra 08, Conjunto 16, Lote 03, Zona Industrial, Guará/DF, CEP 71.250-750, inscrita no CNPJ sob o nº 10.739.793/0001-19, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **HIGOR MARCELO DA SILVA SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Vicente Pires Brasília/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [89146348](#) p.13/14), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [158446189](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [158921101](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [158921163](#)), constantes dos Processos SEI/GDF nºs [00112-00026680/2021-94](#) e [00112-00030273/2023-43](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e a Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência e o acréscimo financeiro do **Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 001/2024 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [130538190](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de execução por mais **06 (seis) meses**, passando seu vencimento **10/02/2025** para **10/08/2025**;

1.1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **09 (nove) meses**, passando seu vencimento de **10/01/2025** para **10/10/2025**, ficando resguardado o direito da CONTRATADA a futuros reajustes;

1.1.3. Acrescenta-se ao Contrato a importância de **R\$ 1.362.616,77 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos)**, correspondente à

aproximadamente **24,70% (vinte e quatro vírgula setenta centavos por cento)** do valor original do Contrato.

1.1.4. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de **R\$ 5.516.667,11 (cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e onze centavos)**, para **R\$ 6.879.283,88 (seis milhões, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, ficando resguardado o direito da CONTRATADA a futuros reajustes.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [159083963](#)) e Nota de Empenho nº **2024NE04519**, datada de **26/12/2024**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **17.512.6209.2903.0001**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recurso **1500.100000000** (Doc. SEI/GDF nº [159487463](#)).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRAS

HL TERRAPLENAGEM EIRELI:

HIGOR MARCELO DA SILVA SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Higor Marcelo da Silva Souza, Usuário Externo**, em 30/12/2024, às 17:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 31/12/2024, às 11:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 31/12/2024, às 12:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **159199791** código CRC= **216A9F9C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00030273/2023-43

Doc. SEI/GDF 159199791

Criado por [francileide.pereira](#), versão 27 por [solange.correa](#) em 30/12/2024 17:10:25.